

FOMENTO ULTRAMARINO E MERCANTILIS-
MO: A COMPANHIA DO GRÃO-PARÁ E
MARANHÃO (1755-1778) (XI).

(Continuação).

MANUEL NUNES DIAS

Professor Titular de História da Civilização Americana
da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo.

SEXTA PARTE. — A EXTINÇÃO DA COMPANHIA.

CAPÍTULO I. — A NOVA CONJUNTURA PORTUGUESA: A
“VIRADEIRA”.

E' claro que não cabe aqui, nas estreitas balizas dêste capítulo, um estudo sério, em profundidade, sôbre a administração que se seguiu à morte de D. José I. A nosso intento — é preciso dizê-lo — basta, tão sômente, focar o arraigado espírito anti-pombalino do novo governo — rainha e ministério — e de certas facções eclesiásticas, bem como da alta nobreza ofendida e das classes populares humilhadas. O espírito de revolta atingiu todos os setores da vida nacional portuguesa. E a pronta reação contra Pombal teve um nome nitidamente popular — o de “viradeira”.

O período que se estende dos primeiros dias de novembro de 1776 aos últimos de fevereiro do ano seguinte foi dos mais nervosos do “consulado” pombalino. A 12 de novembro daquele ano, D. José caiu enfermo para nunca mais se levantar. O soberano mostrava-se, de longa data, cada vez mais abatido e adoentado. As sangrentas investidas de Sebastião José de Carvalho e Melo, com a sua aquiescência, contra elementos do clero e da alta nobreza contribuíram certamente para aumentar ainda mais o acabrunhamento moral e a prostração física do mulherengo monarca. Os últimos dias, agoureiros da sua morte, seriam, quer-nos parecer, atormentados pela agonia do remorso do precipitado processo dos Távoras e do orgulhoso duque de Aveiro (1).

(1). — Cf. As condições internas do Reino.

Dias depois, a 18 de novembro de 1776, pediu os sacramentos. O passamento do rei aproximava-se a largas passadas. A morte próxima de D. José prenunciava no reino e no ultramar, na Côrte principalmente, onde a alta fidalguia e certos elementos do clero já exultavam, a hora do implacável desfôrço contra o velho marquês de Pombal. Era já a visonha o terrível espectro da “viradeira”, o movimento de rechaço, de ultramontanismo que, no reinado de D. Maria I, se erguia contra o onipotente ministro de D. José I e tudo o que fôsse impregnado do espírito pombalino.

O ansiamento dos que aguardavam a revolucionária notícia da morte do rei começou a ser satisfeito no dia 29 de novembro, quando a rainha D. Mariana Vitória, prestes a enviuar, assumiu a regência (2). Era o início de uma nova conjuntura política, primeira etapa do “calvário” de Sebastião José de Carvalho e Melo e de seus apaniguados, verdadeiros artífices de uma obra gigantesca e enormemente repercussiva em todos os setores da vida portuguesa. Com semelhante cutilada, autêntico golpe de Estado, sob o ponto de vista dos interesses da fidalguia ofendida, o velho ministro viu-se no vácuo, sentindo sossobrar, repentinamente, seu enorme prestígio e sua indiscutível autoridade dos bons dias de seu despotismo esclarecido. A alcova real fechava-se para sempre às vistas do marquês todo-poderoso.

Com o decreto régio de 29 de novembro de 1776, tudo mudou de aspecto em Lisboa. D. Mariana Vitória chamou a si tôdas as prerrogativas do poder político. As rédeas da governança escaparam das mãos do ministro de D. José para as da regente, com exultação dos privilegiados herdeiros da Côrte de D. João V, cuja auréola havia ficado embaçada durante o despotismo pombalino, e que, agora, descontinavam novos e prometedores horizontes.

O conceito e a reputação do calculista diplomata principiaram a cair verticalmente. As humilhações e os desdouros, terríveis vexames, sucediam-se, na Côrte e nas ruas, com a concordância do soberano quase inconsciente no leito da morte. As desconsiderações contra o marquês de Pombal chegaram a levar a rainha regedora a proibir aos médicos assistentes de D. José notificarem ao ministro o delicado estado físico em que o monarca se achava. Sebastião José de Carvalho e Melo, por “prescrição médica”, ficou proibido de visitar o rei enfermo.

Temia-se no “partido” da rainha que o perspicaz secretário de Estado e ministro do Reino tentasse uma última cartada, nessa hora

(2). — Cf. Decreto, datado do Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em 29 de novembro de 1776, com a rubrica de Sua Magestade, o rei D. José, encarregando à rainha, D. Mariana Vitória, o governo do Reino, in Ataíde e Azevedo, Lutz Innocencio de Pontes, *op. cit.*, tomo IV, págs. 183 e segs.

trágica para o despotismo pombalino: persuadir o soberano moribundo a excluir do trono sua filha D. Maria, a princesa do Brasil, passando a Coroa para o príncipe da Beira, D. José, seu neto, cuja benevolência havia conquistado antecipadamente, assim como rangeara a afeição e confiança do rei. Atingido o audacioso intento, Portugal adotaria, assim, a lei sálica, que exclui as mulheres do trono (3).

A idéia, se realmente chegou a nascer no cérebro prodigioso do marquês de Pombal, não foi, entretanto, concretizada. Os boatos da suposta conjura, no entanto, cresceriam, deturpados pelas intrigas palacianas. Por isso não admira que, parelhamente, crescessem os vexames na Côrte, atingindo em cheio o orgulho e a autoridade de Sebastião de Carvalho.

Causa-nos pasmo que o marquês de Pombal, dada a organicidade do homem, não tivesse apresentado a sua aguardada demissão no dia 29 de novembro de 1776, hora trágica em que a rainha D. Mariana Vitória foi guindada ao poder de regente pelo mencionado decreto de D. José (4). O assombro, no entanto, mingua ao nos recordarmos do enorme apêgo que Carvalho tinha ao privilegiado lugar, onde permanecera vinte e sete anos sucessivos. Deve-se, outrossim, ter presente a tenacidade do velho ministro. Só isso justifica, é o que se nos afigura, a sua atitude de cautela e de prudência. Pensaria talvez contornar o obstáculo para depois desferir o golpe que atingisse o alvo. De qualquer forma, o que se não pode pôr em dúvida é a perdurável insônia que, certamente, se apossou do marquês de Pombal no dia em que a rainha, espôsa de D. José, assumiu a regência.

Finalmente, no dia 23 de fevereiro de 1777,

“entendendo o monarcha que era chegada a sua ultima hora, recebeu do nuncio a benção apostolica e rendeo a Deus o espirito pela uma hora da manhã, na idade de 63 annos incompletos, depois de um reinado de 26 annos e meio” (5).

A morte de D. José, quase três meses após D. Mariana Vitória assumir a regência, mudou o estado político, social e econômico do

(3). — Cf. Ataíde e Azevedo, *op. cit.*, tomo IV, pág. 75; Benevides, F. da Fonseca, *op. cit.*, tomo II, pág. 185; Coelho, Latino, *op. cit.*, tomo I, págs. 130 e segs.

Pombal, no julgamento que sucedeu ao decreto de sua demissão do ministério, defendeu-se dessa acusação, negando a audaciosa conjura contra D. Maria, herdeira do trono. Veja-se o precioso documento — “Sobre a calúnia de que demorei os felicissimos desposorios da serenissima senhora princeza do Brasil”, in B.N.L. Col. Pombalina, Códice 695.

(4). — Cf. Decreto..., in *loc. cit.*

(5). — Cf. “Relação Compendiosa do que se tem passado e vae passando na enfermidade de el-rei meu senhor” B.N.L. Col. Pombalina, Códice 695; Ataíde e Azevedo, *op. cit.*, tomo IV, pág. 79.

reino e do ultramar. O passamento do monarca pôs fim ao “cesarismo” pombalino. Ninguém poderia alimentar ilusões sobre a profunda transformação que se iria operar na Côrte e no govêrno, com enorme repercussão em todos os setores da vida nacional portugêsa. O éco ultrapassou fronteiras. A autoridade e o prestígio do marquês de Pombal, outrora tão rijos, esbrugaram-se como painas batidas pelo vento. Acabara por quebrar-se o último fio que ainda prendia Sebastião de Carvalho e Melo ao ministério. O homem sobrevivera, mas o ministro de D. José morrera com o rei.

Seguidamente ao falecimento do soberano, foi entregue à herdeira do trono, D. Maria I (6), um documento em que D. José dava a sua filha as seguintes instruções:

1º). — “Em primeiro lugar, espero dos conhecimentos e virtudes da princeza, que governará os meus povos com doçura, sabedoria e justiça; que cuidará na sua felicidade eterna e temporal, velando pela exata observância das leis divinas e humanas; que protegerá a verdadeira religião; que conservará os direitos da minha coroa; e que manterá continuamente a paz entre o império e o sacerdócio.

2º). — “Espero igualmente, que continuará a tratar a rainha sua mãe com respeito, e suas irmãs com amor; e que lhes fará o mesmo bem, que tinham direito de esperar da terna afeição, que sempre lhes testemunhei.

3º). — “Encarrego a princeza de fazer acabar a construção da igreja, que eu havia mandado começar, em agradecimento do grande beneficio que Deos se dignou fazer-me, de que foi testemunha todo o reino.

4º). — “Encarrego-a igualmente de pagar as minhas dívidas, o que não me tem permitido, até ao presente, os gastos immensos occasionados pelo receio de uma guerra.

(6). — D. Maria I, que sucedeu no trono por falta de descendência masculina, nasceu em Lisboa, a 17 de dezembro de 1734. Quando assumiu o govêrno tinha, portanto, 43 anos de idade. Se não era velha, tampouco era moça. D. José casou com D. Mariana Vitória de Borbon, filha de Filipe V de Espanha e de sua segunda mulher, D. Isabel de Farnésio, a 19 de janeiro de 1729. Dêste consórcio nasceram, além da herdeira do trono, as seguintes filhas: D. Mariana nasceu em Lisboa a 7 de outubro de 1736 e faleceu no Rio de Janeiro a 16 de maio de 1813; D. Maria Francisca Doroteia nasceu em Lisboa a 21 de setembro de 1739 e faleceu na mesma cidade a 14 de janeiro de 1771; D. Maria Benedita nasceu em Lisboa a 25 de julho de 1746 e casou a 21 de fevereiro com seu sobrinho D. José, filho de D. Maria I. D. Maria Benedita faleceu no palácio da Ajuda a 18 de agosto de 1829 (Cf. Benevides, F. da Fonseca — *op. cit.*, tomo II, págs. 70 e segs; Santarém, Visconde de — *Quadro Elementar*, tomo V, pág. 260; t. VIII, pág. 3; Botelho, José de S. Bernardino — *Oração fúnebre do Sereníssimo Senhor D. José Príncipe do Brasil*, págs. 37 e segs. Lisboa, 1788; Sousa, D. António Caetano de — *Provas da História Genealógica*, t. V, pág. 316; Almeida, Fortunato de — *História de Portugal*, tomo IV, págs. 425 e segs.).

5º). — “Recommendo a princeza, que se lembre dos meus criados, sobre tudo, dos que com mais zelo e fidelidade me servirão.

6º). — “Recommendo-lhe também, que perdoe aos criminosos d'estado, que julgar dignos da sua clemência. Pelo que toca a offensa de que setornarão culpados para commigo, já lha perdoei, para obter da misericórdia divina a mesma indulgência” (7).

Nesse curto testamento político entregue a D. Maria I, D. José lhe recomendava que perdoasse os presos políticos dignos da sua clemência. Pedia-lhe, outrossim, que concluísse a Igreja e pagasse suas dívidas. Aconselhava-a, igualmente, a governar com “doçura, sabedoria e justiça”, e a tratar sua mãe, a rainha viúva, D. Mariana Vitória, e suas irmãs, com respeito e amor. No mesmo escrito lembrava-lhe a urgência da reconciliação com a Santa Sé, cujo congratamento havia sido abalado durante a opressão do govêrno anterior. Sôbre o destino do seu velho e leal ministro, nenhuma palavra de louvor. O ministro que tantos serviços prestara ao país era sepultado com o rei.

Com o derradeiro suspiro de um moribundo, abatia-se o absolutismo de Sebastião de Carvalho. O óbito do rei acabara por quebrar o último elo que ainda prendia o marquês de Pombal ao govêrno. Despojado do seu antigo poder e mortalmente ferido no seu orgulho, só tinha uma saída: não esperar que o destituissem.

Sebastião José de Carvalho e Melo era humano. Sua resistência à terrível adversidade não podia ser ilimitada. Demais, achava-se velho e extenuado. Os menoscabos e os apupos sucediam-se por tôda a parte, na Côrte e nas ruas. Dir-se-ia que todos gostavam de vê-lo penar no paço, onde mais o desconsideravam. O desprezo chegava às raias do acinte.

Diante de tamanha desventura, a 1º de março do ano de 1777, cinco dias após a morte de D. José, decidiu-se, finalmente, a solicitar a aguardada demissão (8). Teria ainda alguma afastada esperança de que lha não dessem. E' o que se nos afigura plausível. Tal, no entanto, não aconteceu. Os ódios que fermentavam dentro e fora do paço eram demasiadamente agressivos e provocadores. Por isso não admira que o seu pedido de demissão fôsse gostosamente atendido. Tratava-se de um requerimento benquistado da rainha e da nova fidalguia palaciana.

(7). — Cf. “Advertencias do Rei a sua filha, a Princeza do Brazil”, transcritas, na integra, in Ataíde e Azevedo, *op. cit.*, tomo IV, págs. 79 e seg.

(8). — Cf. Ataíde e Azevedo, *op. cit.*, tomo IV, págs. 97 e segs; Smith, John — *Memórias do Marquez de Pombal*, contendo extractos dos seus escriptos e da correspondência diplomática inédita existente em diferentes Secretarias d'Estado, págs. 287 e segs., trad. portugueza, Lisboa, 1872.

Ao pedido de demissão seguiu-se, três dias depois, o decreto régio da sua exoneração, datado do Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em 4 de março de 1777, com a rubrica de Sua Magestade, a devota rainha D. Maria I, concedendo-lhe os seus honorários de ministro e licença para residir em sua quinta de Pombal (9).

Vendo-se decaído da sua autoridade e ferido pelo desdem de todos, não restara a Sebastião de Carvalho outra saída a não ser o pedido de demissão. O amargor da desfortuna deve tê-lo sentido logo o duro ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino. Na epístola em que pede à rainha demissão dos seus cargos (10), reconhece-se que o marquês de Pombal pesara maduramente tôda a dimensão e pujança da sua queda, em que se compara a Sully

“na desgraça e nos motivos com que recorre à clemência régia” (11).

A rainha D. Maria I, no entanto, como já o notou Ângelo Ribeiro (12), ao deferir o pedido do velho ministro de seu pai, o rei D. José não se esqueceu dos serviços por êle prestados. Tampouco a alta estima e consideração em que o monarca o tinha (13). Por isso a virtuosa rainha fez-lhe mercê da comenda de Santiago de Lanhoso do arcebispado de Braga da Ordem de Cristo, e autorizou-o a retirar-se para suas propriedades de Pombal. Parelhamente a essa clemência de D. Maria I, era-lhe, outrossim, notificado que a rainha oportunamente tomaria “uma outra solução relativa a descaminhos da real fazenda”. Era o prenúncio da mesquinha sindicância e do desditoso julgamento de Sabastião José de Carvalho e Melo (14).

Logo no dia imediato ao da promulgação do decreto régio de sua exoneração, isto é, a 5 de março de 1777, o marquês de Pombal deixou a Côrte (15). Mais do que nenhum outro, o ministro de D. José

-
- (9). — Veja-se “Decreto aceitando ao marquez de Pombal a demissão de seus empregos, conservando-lhe o ordenado de secretario de estado e dando-lhe uma commenda”, *Idem*, págs. 184 e segs.
- (10). — “Os cargos deste ministro são repartidos por muitas pessoas”. *Idem*, págs. 100 e segs.
- (11). — Cf. Ribeiro, Ângelo — *Da morte de D. José I e a guerra do Rossilhão*, in “História de Portugal”, vol. VI, pág. 253. Barcelos, 1934; Ataíde e Azevedo, *op. cit.*, tomo IV, pág. 99.
- (12). — *Ibidem*.
- (13). — Veja-se o seguinte trecho do mencionado Decreto aceitando a Pombal a demissão: “Tendo consideração a grande e distincta estimação, que El Réi meu pai, que santa gloria haja, fez sempre da pessoa do marquez de Pombal...” (*loc. cit.*, pág. 184).
- (14). — “poder retirar-se à sua quinta de Pombal... e ... lhe faço mercê por graça especial da commenda de S. Thiago de Lanhoso do Arcebispado de Braga da ordem de Christo ...” *Idem*, pág. 185. Veja-se, outrossim, Ângelo Ribeiro — *op. cit.*, pág. 253.
- (15). — Cf. Ribeiro, Ângelo — *op. cit.*, pág. 253.

soubera apreciar o verdadeiro estado de sua posição. Seu absolutismo esclarecido era, agora, incompatível com a nova conjuntura portuguesa. Sua saída da Côrte e do ministério não foi, contudo, um destêro. Afinal não houve nenhuma expatriação. A licença de D. Maria I para que residisse em sua quinta de Pombal, longe de Lisboa e da Côrte, seria um retiro honroso. Benignidade ou compaixão da fervorosa rainha? Singela homenagem ao saudoso D. José I, amigo e confidente de Pombal? Ou respeitosa laurel pelos serviços prestados à pátria pelo insatisfeito ministro? De qualquer maneira, o decreto de demissão foi redigido com brandura e temperança (16).

A exoneração do marquês de Pombal foi recebida no Reino e no Ultramar, especialmente por certos elementos da alta nobreza e por algumas facções eclesiásticas, autênticos intriguistas do Paço, como uma verdadeira aleluia, descortinadora de risonhas esperanças. Sebastião José de Carvalho e Melo tinha, então, 78 anos de idade. Era um velho. E pior que isso — um velho caído no vácuo. Sua saída da Côrte e do govêrno não causaria surpresa a ninguém, por não ser um ato inesperado. Muito ao contrário, seu pedido de demissão — resultado lógico causado pelo torcimento da conjuntura política que se seguiu à morte de D. José I — estaria sendo aguardado com imensa ansiedade, desde o dia 29 de novembro do ano de 1776, quando D. Mariana Vitória, a rainha mãe, assumiu a regência (17).

Agora, pela primeira vez depois da revolta popular do Pôrto, o povo se atreveu a erguer a voz nas ruas e nas praças públicas, e a dar “morras” ao outrora todo-poderoso marquês de Pombal. Outrossim, as classes populares, instrumentos políticos da fidalguia e de alguns elementos do clero, reclamavam justiça (18). Assim sendo, não admira que essa pronta reação tivesse um nome popular — o de “viradeira”. O movimento anti-pombalino vinha sendo manhosa e inteligentemente explorado pelos interêsses em jôgo de uma nobreza ofendida, e de uma facção do clero até então prejudicados pelas investidas da tirania do odiado ministro.

Elementos de tôdas as condições sociais, que até então haviam sido meros espectadores das sangrentas execuções de Belém e dos desapiadados e insensíveis autos-de-fé do Rossio, entravam agora em cena. Dir-se-ia que todos desejavam empurrar para a sepultura o velho secretário dos Negócios do Reino, sem dúvida um dos maiores governantes do requintado século XVIII.

(16). — Veja-se a redação do mencionado decreto, in *loc. cit.*

(17). — Cf. Decreto de D. José encarregando à rainha D. Mariana Vitória o govêrno do Reino, in *loc. cit.*

(18). — Cf. Domingues, Mário — *op. cit.*, págs. 289 e segs.

Ao mesmo tempo que fermentavam os ódios contra o ministro demitido, agravavam-se os seus males físicos. A desgraça era completa. O marquês de Pombal estava reduzido a um farrapo humano. Como já o notou o sagaz Oliveira Martins (19),

“o reinado de D. Maria I veio demonstrar que o braço de ferro de Pombal não pudera desviar da decomposição esta sociedade envenenada”.

Não há dúvida de que os interesses em jôgo eram demasiado esduantes para serem postos de lado. Elementos da alta nobreza e do clero, de mãos dadas, viam no aluimento pombalino a melhor fórmula recuperadora do prestígio que haviam usufruído na animosa e magnânima Côrte de D. João V, e que Sebastião José de Carvalho e Melo, com a sua filosofia política, viera interromper repentinamente.

O calculista ministro e secretário dos Negócios do Reino bem sabia que apenas D. Maria I fôsse investida no poder real, sua autoridade e seu prestígio atingiriam o “nível de base” da curva descendente do seu absolutismo esclarecido. A queda seria vertical, não ondeante ou sinuosa.

As influências de confessionário e de alcova tornaram a ser dominantes, espécie de regressão ao maquinador e intrigante Paço de D. João V, onde os enredos e mexericos convergiam para um único alvo: derrubada completa do malquisto ministro de D. José e de tudo que fôsse pombalino. E, note-se, o instante era apropriado, agora que no trono português se sentava uma rainha fanática, apesar de virtuosa (20).

D. Maria I, decerto, não se mostrava muito disposta a defender o déspota caído, que era, de alguma forma, a prolongação viva do autoritarismo do rei morto. Outrossim, estaria bem calcada no espírito da rainha a triste lembrança da suposta cômjura de Sebastião de Carvalho com o claro intuito de embaraçar o casamento real (21).

Não admira, porisso, que a devota rainha se mostrasse mais inclinada a atender as súplicas da alta nobreza e de algumas facções eclesiásticas. Nessa linha de programa governativo, muitas casas fidalgas — em que os senhorios do orgulhoso marquês de Alorna e os da condessa de Atouguia constituem expressivos exemplos — des-

(19). — *História de Portugal*, tomo 2º, pág. 211. Lisboa, 1942.

(20). — D. José falecera em fevereiro de 1777, mas a cerimônia da aclamação de D. Maria, a primeira rainha reinante em Portugal, só veio a realizar-se meses depois, a 13 de maio do mesmo ano. (A.C.M.L. Livro I de Consultas e Decretos de D. Maria I, fl. 43).

(21). — Veja-se a mencionada defesa do marquês de Pombal — “Sobre a calúnia de que demorei os felicissimos desposorios da serenissima senhora princeza do Brasil” — in *loc. cit.*

manteladas pelas investidas do despotismo pombalino, foram reabilitadas pelo nôvo govêrno. Ninguém ignora que nos primeiros anos da vida administrativa do reinado de D. Maria I, a influência eclesiástica, que se exerceu sobretudo no espírito religioso da rainha, foi deveras enormes. Exato. No entanto, nem a alta aristocracia e tampouco o clero conseguiram dominar inteiramente a governança da nação portugueza. Razão disso? A ação inteligente do carmelita Frei Inácio de São Caetano, confessor da rainha, que exerceu uma espécie de “poder moderador” no Paço. Frei Inácio, que o marquês de Pombal fizera deputado da Mesa Censória (22) e bispo de Penafiel, colocando-o, então, como diretor espiritual da princesa do Brasil, era, não há dúvida, um amigo reconhecido de Sebastião José de Carvalho e Melo (23). Assim sendo, o esperto carmelita seria, é o que se nos afigura, um valioso intercessor do velho e detestado ministro de D. José junto a D. Maria I.

No entanto, em contrapartida, alguns elementos do clero e da fidalguia palaciana procurariam atrair D. Pedro III, o rei consorte, para a sua agremiação político-partidária. Explorariam em favor do sucesso da causa anti-pombalina o acanhado espírito do irmão de D. José I. Esbarrariam, porém, com a posição de Frei Inácio de São Caetano e, quer-nos parecer, com a prudência mais esclarecida da rainha D. Maria I (24).

Mas, muito depressa, as cousas mudaram de face. A perseguição contra o outrora onipotente Sebastião de Carvalho reforçou de ardência. A simples exoneração do ministério não satisfez a grita das paixões. A fidalguia exultava, enquanto nas ruas e nas praças o povo chacoteava o déspota da véspera, agora reduzido a um trapo.

Ao sombrio despotismo pombalino sucediam clamores de tôdas as condições, tantos anos agrilhoados. Dia a dia crescia a indignação. A nobreza cada vez mais se regozijava com a queda do leão abatido. A reação contaria, certamente, com um epílogo sangrento.

(22). — A Mesa Censória, criação do marquês de Pombal, era um organismo destinado a velar pelo cumprimento das Leis referentes à instrução. Por alvará de 4 de junho de 1771, foi entregue à “Real Mesa Censória” toda a “Administração e Direcção dos Estudos das escolhas maiores e menores de Portugal”. (Veja-se o magnífico estudo de Theofilo Braga — *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza*, tomo III (1700 a 1800), págs. 368 e segs. Lisboa, 1898.

(23). — Cf. Ribeiro, Angelo — *Da morte de D. José I à Guerra do Rossilhão*, in “História de Portugal”, vol. VI, págs. 254 e seg. Barcelos, 1934; Beirão, Caetano — *D. Maria I (1777-1792)*, págs. 48 e segs. Lisboa, 1934; Benevides, Francisco Fonseca — *op. cit.*, tomo II, págs. 184 e segs; Almeida, Fortunato — *História de Portugal*, tomo IV, pág. 434. Coimbra, 1926.

(24). — Sobre D. Maria I e D. Pedro III, o rei consorte, vejam-se os estudos de Alfredo Pimenta (*A última Córte do absolutismo em Portugal*. Lisboa, 1934), Latino Coelho (*História politica e militar*, tomo I, págs. 267 e segs., cit. ed.) e Caetano Beirão (*op. cit.*).

Os amigos de Carvalho eram poucos. Ademais, todos se absorviam na bisbilhotice da vida da Côrte e na ardilosa teia palaciana. A hora, tão dramática para o todo-poderoso secretário dos Negócios do Reino, era grandemente intriguista. Uns tramavam para recuperar posições antigas de mando. Outros, igualmente maranhosos, maquinavam com o claro intento de obterem benesses novas. O certo é que o marquês de Pombal ficou isolado. A não ser seus entes mais queridos, fielmente representados por Leonor Daun, sua dedicada espôsa, todos desertaram nesse instante deveras amargoso, remate enternecedor de uma filosofia política quase singular. Todos, na “viradeira”, pretendiam galgar posições. Em presença da desgraça pombalina, a ingratidão não tardou a manifestar-se, daqueles mesmos que mais haviam sido protegidos pelo terrível administrador.

Cada govêrno que ascende ao poder, sofrendo de febre das reformas, antes que pense em edificar, começa logo a demolir a obra da governança anterior, quase sempre representada por adversários políticos. Dir-se-ia tratar-se do cáos, verdadeira babel administrativa posta ao serviço das paixões pessoais ou de facções político-partidárias. Nôvo govêrno, novas normas e diretrizes.

O ministério organizado por D. Maria I não escapou a esta constante histórica. Pelo contrário, constituiu um dos mais frizantes exemplos de reparação, autêntico rechaço dos descontentes guindados ao poder político logo após a morte de D. José (25).

Com efeito, a 13 de maio de 1777, quando a rainha recebeu a investidura real, quase todo o ministério foi mudado. Ao visconde de Vila Nova da Cerveira, D. Tomás Xavier de Lima Brito, filho do marquês de Ponte de Lima, foi cometida a direção dos negócios do reino, compreendendo, então, também, as finanças, justiça e obras públicas. Era, verdadeiramente, o sucessor do marquês de Pombal na secretaria do reino e, entre a alta nobreza, o chefe da reação contra Sebastião José de Carvalho e Melo.

O marquês de Angeja, D. Pedro José de Noronha, foi nomeado superintendente do erário real e da direção dos negócios públicos, com o título oficial de “ministro assistente ao despacho”. Este fidalgo, que fôra grande amigo do saudoso rei D. José I, era um erudito. Desde os tempos da agonia do monarca vinha sendo particularmente notado por D. Maria. Desfrutava de enorme prestígio no seio

(25). — D. José I deixava-lhe quatro ministros: o marquês de Pombal, o cardeal da Cunha, Aires de Sá e Melo, e Martinho de Melo e Castro. Apenas estes dois últimos seriam confirmados nos seus ministérios. Veja-se o capítulo — As condições portuguesas.

(26). — Martinho de Melo e Castro respondia pela Secretaria da Marinha desde 1770. Fôra quem nela substituiria Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do marquês de Pombal, que morrera naquele ano.

da aristocracia. Outrossim, era da inteira confiança da soberana recém-guindada ao trono. A êle ficou pertencendo a suprema direção dos negócios do reino e do ultramar, apesar da posição de mando de seus colegas de ministério nas respectivas secretarias de governo. Não conseguiu, entretanto, centralizar à sua volta o poder político todo-poderoso do ministro de D. José I e, à maneira de Sebastião de Carvalho, fazer um governo assente na sua marca pessoal. Acontece — é preciso lembrá-lo — que a conjuntura era outra. O instante era de despotismo agonizante. Ademais, a rainha, ao contrário de seu pai, o rei D. José, não se mostrava disposta a abdicar, em favor do ministro, de suas prerrogativas. A realeza preferiu, desta vez, manter a soberania em todos os setores da vida administrativa da nação.

Êstes dois novos ministros de D. Maria I — o marquês de Angeja e o visconde de Vila Nova da Cerveira — foram nomeados por decreto de 14 de março de 1777.

Martinho de Melo e Castro (26) e Aires de Sá e Melo, do gabinete do reinado anterior, foram confirmados em seus cargos, sendo o do primeiro, ministro da marinha e do ultramar, e o do segundo, ministro dos negócios estrangeiros e da guerra.

Poucos dias depois, a 5 de maio de 1777, D. Maria I, delicadamente, resolveu demitir o velho cardeal da Cunha, o qual, como já ficou dito (27), havia servido ao ministério precedente, com o marquês de Pombal e D. José (28).

A grande obsessão da rainha e de seu ministério não foi escondida, sequer disfarçada. A prepotência pombalina era, para o nôvo governo, algo de intolerável e repulsivo. A preocupação de libertar-se do passado recente levou a soberana, concordante com o espírito que acalentava a “viradeira”, a demolir e exterminar tudo que lembrasse a administração do reinado anterior, contra a qual se erguia a voz clamorosa de tôdas as classes. A retirada do marquês de Pombal não causou surpresa a ninguém. Por iso não se seguiu nenhuma alacridade ou sedição em prol da sua causa. Qualquer tentativa nesse sentido, medidas as circunstâncias, seria suicídio. Ou-

(27). — *Ibidem.*

(28). — Cf. Santarém, Visconde — *Quadro Elementar...*, tomo VIII, pág. 98; Ataíde e Azevedo — *op. cit.*, tomo IV, págs. 100 e segs; Ribeiro, Ângelo — *op. cit.*, págs. 254 e segs; Martins, J. P. de Oliveira — *op. cit.*, tomo 2º, pág. 422; Almeida, Fortunato de — *História de Portugal*, tomo IV, págs. 432 e segs. Coimbra, 1926; *História da Igreja em Portugal*, tomo IV, págs. 145 e segs; Coimbra, 1915; Almeida, A. Duarte de — *Reinado de D. Maria I. Regência do Príncipe D. João (1777-1816)*, in “Coleção Portugal Histórico”, vol. VIII, págs. 14 e segs. Lisboa, s.d.; Benevides, Francisco da Fonseca — *op. cit.*, tomo II, págs. 183 e segs; Pimenta, Alfredo — *Elementos de História de Portugal*, pág. 422, Lisboa, 1936.

trossim, a formação do nôvo gabinete não criou nenhum problema embaraçoso. Era natural que a escôlha dos ministros recaísse nas pessoas que maior confiança despertassem no espírito da rainha. Ademais, não seriam poucos os apaniguados que rodeavam o trono, esfaimados por faustosas benesses.

Um espírito muito diferente daquele que animava o antigo ministério principiou a exercer sua ação com uma louca alegria. O nôvo govêrno não tardou a revelar-se nitidamente anti-pombalino. Começaram então a abrir-se as portas das cadeias que prendiam, desde recuados anos, as copiosas vítimas do atroz ministro de D. José I. Apavorava o enorme número de presos — leigos e sacerdotes, homens e mulheres de tôdas as condições sociais. Muitos dêles não passavam de tristes despojos humanos, precocemente envelhecidos e com a saúde completamente arruinada. Dir-se-ia tratar-se de farrapos que “excitaram a lastima de todos os expectadores”, não de criaturas humanas (29).

A liberdade dos presos havia sido aconselhada por D. José I a D. Maria, herdeira do trono. O ítem 6º das mencionadas “Advertencias do Rei a sua filha, a Princeza do Brazil” (30), recomendava à rainha que perdoasse aos criminosos políticos “que julgar dignos da sua clemencia” (31).

Apenas as cadeias se abriram, os diversos personagens implicados no fatal processo do duque de Aveiro (32) recusaram provei-

(29). — Veja-se o que escreve um autor francês, anônimo, cuja obra foi traduzida por Luís Inocêncio de Pontes Ataíde e Azevedo (*op. cit.*) e editada em Lisboa no ano de 1848: “O povo sempre se commove dos espectaculos que presença. Depois da morte do rei forão abertas as ferreas portas das prisões, e os que nellas havião morado largo tempo intimados, para saírem da capital e na distancia de vinte legoas; todavia, alguns dos que recobravão a liberdade apparecerão em publico em um estado de desolação, inevitavel resultado de uma longa detenção, que excitaram a lastima de todos os espectadores; ninguém já se lembrava dos crimes que havião dado azo à sua prisão... quasi todos os que acabavão de sair dos carceres estavam semi-nus, cobertos de farrapos e sem outro vestido além do pano do enxergão, que nos primeiros annos lhes servira de cama; uma comprida e emmaranhada barba acabava de os desfigurar. Alguns estavam em tal estado de fraqueza, que mal podião caminhar, e na maior parte delles se notava uma côr livida e os corpos inchados. Entre estes alguns havião que, condenados largos annos ao silencio, tinhão perdido o habito de fallar. Muitos grandes do reino ... estavam confundidos com os presos da infima classe, sem que fosse possivel distinguir seu nascimento e jerarchia. A narração destes desgraçados causou grande impressão no povo...” (Tomo IV, págs. 84 e segs.). Veja-se ainda a narrativa do Padre José de Sousa Amado — *As prisões da Junqueira durante o Ministério do Marquês de Pombal, escritas ali mesmo pelo Marquês de Alorna, uma das suas vítimas*. Lisboa, 1857.

(30). — *Idem*, pág. 80.

(31). — “Pelo que toca à offensa de que se tornarão culpados para commigo, já lha perdoei, para obter da misericordia divina a mesma indulgência” (*Ibidem*).

(32). — Cf. As condições internas do Reino.

tar-se da anistia. O marquês de Alorna, sua mulher, D. João Gaspar, D. Manuel e D. Nuno de Távora, irmãos do infeliz marquês D. Francisco de Assis, não quizeram sair das prisões, sem que se revisse aquê-
le processo e a sua inocência fôsse plenamente reconhecida. A beata rainha deferiu o pedido dêsses desgraçados fidalgos, ordenando que saíssem da prisão e se afastassem a vinte léguas fora de Lisboa, prometendo-lhes mandar logo proceder à revisão do processo e ao julgamento que requeriam (33).

D. Maria I instituiu, realmente, um tribunal para rever o processo dos acusados do crime de “leza-magestade”. Muitos dos implicados foram reintegrados nas suas antigas posições ou nomeados para novas. Depois de enormes vicissitudes, em 10 de outubro de 1780, expediu-se ordem para a pleiteada revisão do grande processo. E, finalmente, na noite de 3 de abril do ano seguinte (1781), ao cabo de uma acalorada discussão que prolongou a sentença até às 4 horas da manhã, os juizes declararam inocentes, não sòmente as pessoas que foram encerradas nas prisões, mas também os que haviam sido executados no cadafalso (34).

Com a reabilitação dos personagens implicados no dramático processo do duque de Aveiro e dos Távoras (35), a perseguição contra o opressivo marquês de Pombal tornou-se mais acintosa e agressiva. A alta nobreza exultava.

Soltos os presos e levantado o interdito às vítimas pombalinas desterradas durante o reinado de D. José I, sendo declarados inocentes vivos e mortos, por sentença de 4 de abril de 1781, a nova arremetida contra Sebastião José de Carvalho e Melo não se fêz esperar.

A sindicância aos atos políticos do marquês de Pombal parecia indicar um remate cruel. Contra o despotismo agonizante do ministro

(33). — Cf. “Requerimento apresentado à rainha pelo marquez d’Alorna, sollicitando a revista do processo do duque d’Aveiro e dos marquezes de Távora”; Decreto declarando o Marquez de Alorna innocente; Alvará ordenando a revista do processo do Duque de Aveiro, dado no Palácio de Lisboa, a 9 de outubro de 1780, com a rubrica de Sua Magestade e assinado pelo Visconde de Vila Nova da Cerveira; “Alguns presos recobráo a liberdade, e se lhes concede a faculdade de se justificarem” (in trad. de Ataíde e Azevedo, tomo IV, págs. 102 e segs.) 129 e segs.; 188 e segs., e 190 e segs.; Dumouriez, General — *Etat présent du royaume de Portugal*, pág. 244. Hamburgo, 1797; Coelho, Latino — *op. cit.*, tomo I, pág. 89; Domingues, Mário — *op. cit.*, pág. 289; De autor anónimo — *História de Portugal desde os tempos primitivos até a fundação da monarchia e d’esta época até hoje*, pág. 1205. Lisboa, 1852; Soriano, Simão José da Luz — *História da guerra civil e estabelecimento do governo parlamentar em Portugal*, pág. 216, cit. ed; Benevides, Francisco da Fonseca — *op. cit.*, tomo II, pág. 183.

(34). — Vide a mencionada narrativa do autor anónimo da nota anterior — *História de Portugal ...* pág. 1205.

(35). — Cf. As condições portuguesas.

de D. José levantava-se, cada vez mais alta, a voz clamorosa de tôdas as classes. Ao deixar o govêrno, Pombal justificara a sua administração, procurando demonstrar que os cofres públicos não ficavam exaustos, como se dizia. A própria rainha, ao conceder a Sebastião de Carvalho a requerida demissão, de certa maneira honrosa, estaria convencida da sua probidade e retidão. O modo como D. Maria I lhe concedeu constitui, sem dúvida, um padrão dos valiosos serviços prestados pelo ministro à nação. Deve-se ter presente o facto de que o marquês de Pombal se afastou da cena do mundo político com o ordenado de Secretário de Estado. E como se esta dadivosidade régia não bastasse, fêz-lhe ainda a soberana mercê de uma comenda da ordem de Cristo, com todos os rendimentos a ela incorporados (36).

Se não o conservou no govêrno, isso é outra história. Os grandes do reino estavam descontentes. O clero e algumas facções das classes populares, desgostosas do seu ministério. Ademais, a filosofia política pombalina do despotismo esclarecido era, não há dúvida, incompatível com a nova conjuntura nacional portugueza. O facto da rainha ter deferido o pedido de demissão do déspota não significava que D. Maria I duvidasse da sua honradez administrativa e lealdade pessoal ao trono. Não. Nada disso passaria pelo espírito prudente da rainha. A hora, no entanto, era, para a realeza, grandemente circunstosa. Apertada entre dois males, preferiu o menor — a demissão de Sebastião de Carvalho. E' o que se nos afigura aceitável.

Pombal, porém, não deixou rombos no real erário, como então se dizia no meio malquerente e enredeiro do Paço, e em certas facções da burguesia comercial e marítima, permanentemente descontentes com o sistema monopolista das companhias de comércio e navegação. Essa grita contra o odiado ministro teria levado, quer-nos parecer, alguns historiadores, fielmente representados pelo erudito João Lúcio de Azevedo, a afirmar que

“o exame à fazenda pública demonstrou achar-se ella em condições deploráveis” (37),

o que se nos afigura inaceitável. Nas medidas de economia e na política de contenção de despesas — discutíveis argumentos dos difamadores da gigantesca obra de Sebastião de Carvalho — postas em prá-

(36). — Veja-se o mencionado “Decreto aceitando ao marquez de Pombal a demissão de seus empregos”, datado do Palácio de Nossa Senhora da Ajuda em 4 de março de 1777, in *loc. cit.*

(37). — Palavras escritas por J. Lúcio de Azevedo (*O Marquês de Pombal e a sua época*, pág. 351, cit. ed.).

tica no princípio do governo de D. Maria I, parecem assentar os escritos de Lúcio de Azevedo (38).

O fato de D. José deixar dívidas não significa que o real erário estivesse exausto. E mesmo que assim fôsse, a política fomentista do ministro, em todos os setores, seria, com seus resultados grandemente positivos, o suficiente para a defesa da administração de Carvalho e Melo. Realmente, no ítem quarto das mencionadas recomendações a D. Maria I, D. José, certamente, padecendo das “angústias do remisso pagador”, encarregou sua filha, herdeira do trono, de saldar suas dívidas. Exato. Mas leia-se todo o parágrafo de semelhante gravame, sem dúvida um triste legado:

“Encarrego-a igualmente de pagar as minhas dívidas, o que não me tem permitido, até ao presente, os gastos immensos occasionados pelo receio de uma guerra” (39).

As contradições das grandes potências na Europa e a luta pela partilha colonial eram problemas a resolver. A posição de Portugal entre dois mundos, numa autêntica encruzilhada de rotas, levaram-no a desempenhar um valioso papel de charneira, verdadeira junctura, entre os países da Europa setentrional e as áreas atlânticas fornecedoras dos ambicionados produtos tropicais (40). Acrescente-se a êsse amontoado de compromissos os problemas internos do reino (41) e compreenderemos melhor as

“dívidas do senhor absoluto de uma opulenta monarchia, dono das riquezas do Brasil”.

A ação governativa não se mede pelas dívidas deixadas por um soberano, mas, sim, pelos resultados realmente positivos no plano nacional — reino e império (42).

O Tesouro, no entanto, não ficou exausto. Como já o notou o próprio João Lúcio de Azevedo (43), Sebastião de Carvalho e Melo, ao ser afastado do ministério, entregou a D. Maria I alguns relatórios justificando a sua administração. Um dêles — o “Inventário do Tesouro Régio” (44) — acusava existir em caixa um montante res-

(38). — *Idem*, págs. 351 e segs.

(39). — Cf. Advertências do Rei a sua filha, a Princesa do Brazil, in *loc. cit.*

(40). — Cf. A Europa e os mercados ultramarinos.

(41). — Cf. As condições portuguesas.

(42). — Vide as conclusões desta tese.

(43). — *O Marquês de Pombal e a sua época*, págs. 351 e segs; cit. ed.

(44). — “Terceiro Compendio que tive a honra de levar aos pés da Rainha Minha Senhora, com o fim de alliviar o cuidado, que entendi lhe devia estar causando a consideração de haver ficado inteiramente exaustos de meios o seu real erário” (citado por J. Lúcio de Azevedo. *Ibidem*).

peitável — mais de sete milhões de cruzados, exatamente
2.901.035\$416, a que o ministro acrescentava mais cinco a seis milhões

“em diamantes brutos que ficaram no gabinete de Sua Magestade” (45).

Com isso pretendia êle provas que o erário não ficara apurado, como se dizia. O afadigado Tesouro seria mais uma das bisbilhotices dos mexeriqueiros da Côrte e louvaminheiros da rainha. Os inimigos de Sebastião de Carvalho contariam com a cínica soada para dar fôrça à reação anti-pombalina. O boato seria um dos fatores vivificantes da cruel “viradeira”, posta a serviço de alguns grandes do reino.

O marquês de Pombal, entretanto, apesar de velho e doente, reagia contra a intriga e a calúnia. Em abril de 1779, mandou por seu filho, conde de Oeiras (46), apresentar à soberana uma extensa relação de tôdas as suas propriedades, demonstrando

“cabalmente como foram adquiridos honradamente e sem prejuízo algum da Real Fazenda, nem dos Particulares, os avultados bens de que formou a sua casa” (47).

Na sua defesa contra as deslavadas acusações, não se limitou a chamar por testemunho da sua dedicação e lealdade os serviços que havia prestado ao rei e ao reino. Não. Achou que era seu dever apresentar “contas miudas”, não só à rainha, mas à nação, das aquisições que havia feito no seu ministério. Com isso, o marquês de Pombal fêz um compendioso inventário

“dos meios que tivera para haver os bens que tinha adquirido” (48).

(45). — *Ibidem*.

(46). — O conde de Oeiras, filho do marquês de Pombal, era presidente do conselho, e foi confirmado neste cargo. Para isso teve que prestar juramento de fidelidade à rainha, o que surpreendeu tôda a Côrte (Cf. “Novas prerogativas concedidas à nobreza”, in mencionada tradução de Ataíde e Azevedo, tomo IV, pág. 107).

(47). — “Supplica dirigida à rainha Nossa Senhora D. Maria I por Sebastião José de Carvalho e Mello Marquez de Pombal na qual expõe e demonstra cabalmente como foram adquiridos honradamente, e sem prejuízo algum da Real Fazenda, nem dos Particulares, os avultados bens de que formou a sua Casa”.

Trata-se de um minucioso e instrutivo documento que se acha nas mencionadas “Memórias do Marquez de Pombal contendo extractos dos seus escriptos e da correspondencia diplomatica inédita existente em diferentes Secretarias d’Estado”, publicadas por John Smith e traduzidas para o português por J. M. da Fonseca e Castro, págs. 339-382. Lisboa, 1872.

(48). — Vejã-se os extensos itens da “Supplica” dirigida à rainha:

1º). — “Quanto ao que o supplicante não teve, e poderia ter se o quizesse adquirir”.

Com fatos, Sebastião de Carvalho respondia, assim, aos seus detractores, desejosos por vê-lo odiado pelo público.

Essa declaração de bens, extensa e minuciosa, não evitou contudo o processo. A sindicância dos atos de Carvalho corria seus termos. O ministro de D. José I, velho e doente, foi submetido a terrível e humilhante interrogatório. O histórico de seus bens não bastava. O número dos inimigos era imenso. Era acusado de atos de alta traição e de irreligiosidade. Outrossim, corria o boato que nos Bancos da Holanda seus depósitos atingiam a casa dos milhões. O montante amealhado com as Companhias de Comércio e Navegação alcançaria quantias fabulosas. E que dizer das gordas percentagens oriundas dos contratos dos diamantes do Brasil (49) e do tabaco

-
- 2º). — “Quanto aos meios que o supplicante teve para adquirir os bens e rendas que lhe acresceram depois do seu ministério”.
 - 3º). — “Quanto aos bens que o supplicante possui, e não adquiriu depois do seu ministério, em Oeiras, Cintra e Lisboa”.
 - 4º). — “Quanto aos outros bens comprados pelo supplicante, e obras por elle feitas depois da morte dos ditos seus irmãos, com dinheiro das quintas e fazendas dos seus morgados que vendeu para utilis-las, e com os seus proprios desembolços”.
 - 5º). — “Relação dos rendimentos dos beneficios e bens patrimoniaes, que annualmente recebia o cardeal Paulo de Carvalho de Mendonça e Athaide, e seu irmão o secretário d'estado Francisco Xavier de Mendonça, no tempo dos seus fallecimentos”.
 - 6º). — “Relação das quintas, terras e outros bens de raiz patrimoniaes da casa do Marquez de Pombal, que foram vendidos para se empregarem os preços d'elles, nas obras, e compras com que se ampliou, e benfeitorisou o morgado da sua casa, que seu tio o arcepreste da Santa igreja patriarchal Paulo de Carvalho de Mendonça e Athaide, havia instituido de todos os seus bens, no testamento com que falleceu no anno de 1737, sendo a parte principal, ou cabeça d'elle, a quinta de Oeiras, e fazendas a ella unidas pelo mesmo testador”.
 - 7º). — “Relação das economias geraes que o Marquez de Pombal praticava e mandava praticar nas suas obras”.
 - 8º). — “Relação summaria da despeza do edificio fabricado na rua direita da Sé Velha, entre as ruas de S. Chrispim e de Santo Antonio, extrahida da collecção das referidas despezas”.
 - 9º). — “Relação summaria ou resumo da despeza do edificio fabricado na rua Direita de S. Paulo, junto à Ponte Nobre, extrahida da collecção do livro da referida despeza”.
 - 10º). — “Relação summaria da despeza com o edificio do Largo do Carmo, extrahida da Collecção da referida despeza”.
 - 11º). — “Relação compendiosa das cinco obras que se fizeram no suburbio de Alcantara, e nos lados da ponte e canal a ella adjacente”.
- (49). — Na secção dos manuscritos da Biblioteca Nacional de Lisboa (Col. Pombalina, Códice 696) guarda-se a informativa “Dedução compendiosa do contrato da mineração dos diamantes”. O contrato constituiu uma poderosa arma de Pombal contra o monopólio internacional de pedraria fina nas mãos dos judeus de Amsterdam, de Londres e de outras praças capitalistas da Europa. Eis um tema que merece especial atenção da esclaircida historiografia contemporânea.

(50) Diziam-se coisas as mais abomináveis e execrandas. Todavia, nada ficou devidamente demonstrado.

Grandíssimas, no entanto, eram as dificuldades que se apresentavam ao leão alquebrado. Trabalhava-se com afã em favor do regresso dos jesuitas. Parelhamente, a rainha e os seus apaniguados cuidavam de restabelecer as relações do Estado com a Santa Sé na forma anterior ao consulado pombalino (51). Êste último ato da rainha, restabelecimento das relações com a Cúria Romana, estava inteiramente em concordância com o primeiro ítem das mencionadas "Advertências do Rei a sua filha, a princesa do Brazil", onde se lê: "que protegerá a verdadeira religião . . . , e que manterá continuamente a paz entre o império e o sacerdócio" (52). Ademais, a devoção extrema de D. Maria I e a subordinação do seu espírito às influências eclesiásticas convergiam para a concretização dessa advertência de D. José I, que a soberana certamente cumpriu com agrado, uma vez que as coisas da Igreja eram a sua grande preocupação, como o notaram William Beckford (53) e Cactano Beirão (54).

E a grita contra o marquês de Pombal parecia não ter fim. O achaque era de alta traição: acusavam-no de abandonar aos castelhanos a praça militar de Almeida; em 1762, e a ilha de Santa Catarina, em 1777 (55). No entanto, ninguém se lembrava do recentíssimo tratado do Pardo, de 11 de março de 1778, em que D. Maria I cedia, quase graciosamente, a Carlos III de Espanha, as duas ilhas de Fernão do Pó e Ano Bom, que os espanhóis transformaram em magníficas bases do tráfico da escravatura (56). Os clamores de tôdas as classes,

-
- (50). — O tabaco, quase inteiramente por estudar, reclama uma monografia séria. No Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, encontra-se, inédita, a ignorada Junta do Tabaco, contendo valiosa documentação dos séculos XVII, XVIII e XIX. Trata-se de um estudo que estamos elaborando.
- (51). — Num dos seus arrancos diplomáticos, Pombal não hesitou em romper relações com a Santa Sé. Um edital de D. José I, no entanto, datado de Lisboa a 25 de agosto de 1770, mandava reatar as relações com a Córte de Roma (Cf. Documento in trad. de Ataíde e Azevedo, *op. cit.*, tomo IV, págs. 151 e segs.).
- (52). — Cf. Advertências do Rei . . . , in *loc. cit.*
- (53). — Córte da Rainha D. Maria I. Correspondência de William Beckford. Lisboa, 1901.
- (54). — *Op. cit.*
- (55). — Cf. "Confutação das duas miseráveis calumnias de que a praça de Almeida e a ilha de Santa Catharina foram entregues aos castelhanos por ordem particular do marquez de Pombal, in B.N.L. Col. Pombalina, Códice 695.
- (56). — A rainha viúva, D. Mariana Vitória, embora se houvesse retirado para a Córte de Espanha, após a morte de D. José I, continuou a desfrutar de enorme influência em Lisboa. O segundo ítem das citadas "Advertências do Rei", (in *loc. cit.*) pedia a D. Maria, herdeira do trono, que continuasse a "tratar a rainha sua mãe com respeito". A estada de D. Mariana Vitória em Madri contribuiu, sem dúvida, para que se apertassem

porém, estavam cónsonos com o espírito da “viradeira”, que era nitidamente anti-pombalino.

Nessa hora dramática das relações internacionais, quando os acontecimentos da revolução francesa alarmavam tôda a Europa e, porisso mesmo, tornavam mais pesadas as responsabilidades do poder político, o nôvo govêrno preocupava-se em esmagar o velho ministro, chegando ao acinte de mandar tirar o busto de Sebastião de Carvalho do pedestal da estátua de D. José I (57).

Em contrapartida, os grandes do reino recebiam sinais de estima e favor particular da rainha. As benesses foram distribuidas às mãos cheia pelos bajuladores da realeza. D. João de Bragança foi elevado a duque de Lafões, sendo-lhe, outrossim, restituída a posse de todos os bens e comendas da sua casa senhorial. D. Miguel de Mello foi feito duque do Cadaval; o conde da Vidigueira, marquês de Niza; D. José Mascarenhas, conde de Óbidos; D. Salvador Correa de Sá, visconde de Asseca; D. Antônio de Almeida, filho do marquês de Lavradio, conde de Avintes; D. Pedro de Almeida, filho do marquês de Alorna, conde de Assumar; D. Francisco Solano de Mendonça, visconde de Barbacena; os filhos primogênitos dos condes de S. Paio, S. Lourenço, S. Miguel, Resende, Redondo e Vila Flor, obtiveram os títulos de seus pais; D. Fernando de Melo recebeu duas comendas e o cargo de monteiro-mór; D. Filipe de Souza Calhariz foi nomeado capitão da guarda; os marqueses de Marialva e de Alvito foram aquinhoados com outras comendas; o mesmo favor régio a D. José da Câmara Coutinho e ao irmão do conde de Resende; os marqueses de Penalva e de Niza, e os condes dos Arcos, Atalaia, Valdereis, S. Lourenço e Pavolide foram nomeados gentis-homens da câmara; e, finalmente, o conde da Ponte mordomo-mór da casa real (58).

Enquanto os aduladores da rainha eram fartamente aquinhoados pelos favores da beata D. Maria I, continuava o interrogatório do marquês de Pombal. Sebastião de Carvalho, derrengado e doente, quando não dispunha de provas concretas para desmascarar a calúnia, respondia — “assim o queria El-Rei; não fiz mais que cumprir as suas ordens; obedecer era a minha obrigação” (59).

os laços de família e, conseqüentemente, para a política de reaproximação dos dois países ibéricos. Disso resultariam os preliminares do acôrdo de Santo Ildefonso (1º de outubro de 1777) e do tratado do Pardo — 11 de março de 1778 (Cf. Santarém, Visconde de — *Quadro Elementar...*, t. II, pág. 321; Castro, Borges de — *Colecção de tratados...*, págs. 232 e sêgs.).

(57). — Veja-se a narrativa do ato solene na mencionada tradução de Ataíde e Azevedo (*op. cit.*, tomo IV, págs. 103-106).

(58). — Cf. “Novas prerogativas concedidas à nobreza”, in *loc. cit.*

(59). — Veja-se o interrogatório de Pombal (*Idem*, tomo IV, págs. 124-129).

Era o fim. O homem de aço rastejava. Era pior do que morrer. Confuso, humilde e submisso, pediu perdão dos seus desmandos e erros à rainha — espécie de redenção. Certamente receava que a sua desgraça arrastasse consigo toda a sua família. O marquês de Pombal havia sido declarado “réo e merecedor de exemplar castigo” (60). E se os seus inimigos não pudessem alcançar que se consummassem penas severas, esta moderação unicamente se pode atribuir a pura condescendência da virtuosa rainha (61). Evitou-se, dessa maneira, o epílogo sangrento aguardado com enorme impaciência pela “viradeira”. D. Maria I preferiu desterrá-lo (62) para uma distância a vinte léguas da Côrte (63).

Sebastião José de Carvalho e Melo, porém, pouco tempo sobreviveu. Octogenário e lamuriento, vencido finalmente pela senilidade e por terrível moléstia que cobriu de chagas seu corpo, o decaído ministro de D. José I, outrora tão arrogante, faleceu no seu retiro de Pombal, às seis horas da tarde do dia 8 de maio de 1782, aos 83 anos de idade. Era um velho. E pior do que isso — um velho doente e moralmente prostrado. O bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, fez-lhe exéquias solenes, com o respeito devido à sua dignidade (64).

O sacerdote que pronunciou a sua oração fúnebre, como ousasse deplorar a ingratitude de Portugal para com o maior de seus ministros, foi encerrado num convento das ilhas de Cabo Verde (65). Enfático ato demonstrativo da odiosidade da “viradeira”. Mesmo depois de morto e sepultado (66) não desapareceu logo o querelante espírito

(60). — Cf. Decreto que condena o marquês de Pombal, datado do Palácio de Queluz, a 16 de agosto de 1781, com a rubrica de Sua Magestade. (*Idem*, págs. 193-195).

(61). — “que o dito marques era réo e merecedor de exemplar castigo; a que podem não mandei proceder, attendendo às graves moléstias e decrepita idade, em que se acha, lembrando-me mais da clemencia do que da justiça; e tambem porque o dito marquez me pediu perdão, detestando o temerario excesso, que commettera; pelo que sou servida perdoar-lhe as penas corporaes, que lhe deviam ser impostas”. (*Idem*, pág. 194).

(62). — Cf. Martins, Rocha — *Marquês de Pombal desterrado (Processos célebres da História de Portugal)*, págs. 332 e seg. Lisboa, s.d.

(63). — Decreto que condena o marquês de Pombal..., págs. 194 e segs., in *loc. cit.*

(64). — Cf. A Administração..., cit. trad. de Ataíde e Azevedo, págs. 145 e segs; Smith, John — *Memória ...*, págs. 334 e segs; Gomes, Francisco Luiz — *Le Marquis ...*, págs. 353 e segs; Cheke, Marcus — *op. cit.*, págs. 201 e segs; Coelho, Latino — *op. cit.*, tomo I, págs. 419 e segs; Brandão, Zeferino — *op. cit.*, págs 59 e segs; Byker, J. F. J. — *op. cit.*, págs. 161 e segs; Almeida, Fortunato de — *História de Portugal*, tomo IV, pág. 446, cit. ed; Benevides, Francisco da Fonseca — *op. cit.*, tomo II, pág. 186; Domingues, Mário — *op. cit.*, pág. 305; Azevedo, J. Lúcio de — *O marquês de Pombal...*, pág. 389.

(65). — Smith, John — *Memórias...*, pág. 334.

(66). — O ódio da “viradeira” contra Pombal não impediu que se votasse ao ministro de D. José um justo tributo, inscrevendo-se-lhe no túmulo o se-

anti-pombalino. A aversão contra tudo que lembrasse a sua administração perdeu. Da gigantesca e repercussiva obra do seu despotismo resistiu apenas o que asentava em sólidos e concretados alçarcas sociais e econômicos, e o que não representava detestável rememoração ou reminiscência da governança do onipotente ministro. O restante foi soterrado com o seu poder — e já não dizemos com a sua morte. Só não se sepulcrou Lisboa, reconstruída pelo déspota depois do terremoto (67), porque daria muita trabalhadeira. E como ninguém estava para canseiras, não se deitou a cidade abaixo. Essa a verdade, mostra evidente da reacção contra tudo que era pombalino (68).

guinte epitáfio, comemorativo dos traços característicos da sua administração:

Aqui jaz
Sebastião José de Carvalho e Mello,
Marquez de Pombal,
Ministro e Secretário de Estado
De D. José I
Rei de Portugal,
O qual reedificou Lisboa,
Animou a Agricultura,
Estabeleceu as Fábricas,
Restaurou as Sciencias,
Estabeleceu as Leis,
Reprimio o Vicio,
Recompensou a Virtude,
Desmascarou a Hypocrisia,
Regulou o Thesouro Real,
Fez respeitada a Soberana Authoridade,
Cheio de Glória,
Coroado de Louros,
Opprimido pela calumnia,
Louvado pelas Nações Estrangeiras,
Como Richelieu
Sublime em projectos,
Igual a Sully, na vida e na morte,
Como Philosofo,
Como Heroe,
Como Christão,
Passou à eternidade
No anno de 1782,
Aos 83 da sua idade,
E no 27 da sua administração.
(Cf. Smith, John — *Memórias...*, pág. 335).

(67). — Cf. Lisboa, Amador Patricio de — *Memórias das principaes providencias que se dão no terremoto, que padeceo a corte de Lisboa no anno de 1755, ordenadas e offerecidas à Magestade Fidelissima de El-Rey D. Joseph I, Nosso Senhor*. Lisboa, 1758.

(68). — A devota rainha, porém, não teria longos anos de vida feliz. Em outubro de 1791, nove anos após a morte de Pombal, D. Maria I começou a dar a impressão à Côrte de que grave moléstia a dominava. A Gazeta de Lisboa (10 de janeiro) já havia noticiado, discretamente, que a soberana não andava bem de saúde. A morte de seu filho D. José (do consórcio de D. Maria com D. Pedro III houve 6 filhos: o príncipe D. José e dois com o nome de João, e as princesas Mariana, Clementina e Isabel) e de seu marido levou-a, finalmente, à loucura em 1792, assumindo as rédeas do

Assim sendo, a extinção da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, bem como a da sua congênere de Pernambuco e Paraíba, estava dentro da lógica da nova conjuntura e inteiramente e acorde com o espírito da “viradeira”.

(*Continua*).

governo o príncipe D. João, primeiro fazendo as vezes da rainha, e depois de 1799 na qualidade de Regente. (Cf. Benevides, F. F. — *op. cit.*, tomo II, págs. 179 e segs; Gazeta de Lisboa de Janeiro de 1790; Beirão, Caetano — *op. cit.*, pág. 408; Soriano — *História da guerra civil...*, tomo III, págs. 321 e segs., Doc. nº 81; Pimenta, Alfredo — *op. cit.*, pág. 422.